PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 043/2015 1/8

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, em Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE,** pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº ELISEU DIAS DA SILVA,** e pelo Diretor do Departamento de Obras Públicas Municipais, **Engº ELBER OLIVEIRA SILVA,** de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede à Rua Dagoberto Gasgon, nº 15, CEP nº 11.045-010, bairro Boqueirão, em Santos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.678.492/0001-83, Inscrição Estadual nº 633.411.273.114, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.407.389-5 e do CPF nº 800.534.088-53, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 329/2015 - Tomada de Preços Nº 005A/2015**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada de engenharia, para a construção do Centro de Artes Marciais, localizado no Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, Rua Dom João VI, s/nº, Bairro Jardim Planalto, na cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global. Convênio com o Governo Federal - Ministério do Esporte -OGU nº 10.08.811-41.

Cláusula 2ª. A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- **ANEXO 01 -Características do Objeto;**
- **ANEXO 03 - Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;**
- **ANEXO 05 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;**
- **ANEXO 07 - Proposta de preços; e,**
- **ANEXO 08 - Projeto e Desenhos.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta contratação, correrão por conta do Convênio com o Governo Federal - Ministério Do Esporte , até a importância de R$394.595,36 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo que o restante do valor da ordem de R$8.052,97 (oito mil, cinqüenta e dois reais e noventa e sete centavos) serão suportados por verba própria prevista no orçamento vigente do Município de Valinhos-SP, classificada sob nº 04.122.0131.2.075.3.3.90.39.00.

SLA ____ / CRM ____ / EDS ____ / EOS ____ / CFJ ____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será de até **06 (seis) meses**, contados da data da emissão da ordem de serviço por parte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA,** ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subseqüente.

§1° - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

SLA ____ / CRM ____ / EDS ____ / EOS ____ / CFJ ____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 043/2015 3/8

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de **até 06 (seis) meses**, contados da data da emissão da ordem de serviço, por parte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde à **R$ 402.648,33 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 15ª. As medições para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês, para o recebimento no 5º dia útil do mês seguinte.

Cláusula 16ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA, após a autorização por escrito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, através do Departamento de Apoio a Convênios - DAC e do Órgão Concedente (Governo Federal) .**

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** sito à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

SLA ____ / CRM ____ / EDS ____ / EOS ____ / CFJ ____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

DOS PREÇOS:

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24ª. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente,** aos dos serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização da **PREFEITURA.**

Cláusula 25ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA.**

Cláusula 26ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA,** será transferido para o primeiro dia útil subseqüente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 27ª. Os preços constantes no **ANEXO 03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE** e no **ANEXO 07 - PROPOSTA DE PREÇOS** não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

SLA ____ / CRM ____ / EDS ____ / EOS ____ / CFJ ____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

ENCARGOS:

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 31. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA.**

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 31ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA.**

Cláusula 32ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

SLA ____ / CRM ____ / EDS ____ / EOS ____ / CFJ ____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 043/2015

2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;e,

5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 33ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 34ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Obras Públicas - **ENGº ELBER OLIVEIRA SILVA** , o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS Nº 005A/2015,** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DA GARANTIA:

Cláusula 36ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R$ 20.132,42 (VINTE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 37ª. A não apresentação da caução na forma estipulada na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

SLA ____ / CRM ____ / EDS ____ / EOS ____ / CFJ ____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

Cláusula 38ª. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

Cláusula 39ª. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo Definitivo da Obra, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após o término da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

DO FORO:

Cláusula 40ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos,São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SLA ____ / CRM ____ / EDS ____ / EOS ____ / CFJ ____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 043/2015 **8/8**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo do **TERMO DE CONTRATO Nº 043/2015**, digitado em 08 (oito) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, e devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 28 de agosto de 2015.

Pela **PREFEITURA:**

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

ENGº ELISEU DIAS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ENGº ELBER OLIVEIRA SILVA
Diretor do Departamento de Obras Públicas

Pela **CONTRATADA:**

CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Carlos Alberto Ferreira Lima

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

Fls. Nº 839 Rubrica
Proc. Nº / Ano 0329/16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 043/2015 *1/2*
(Prorrogação Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Assuntos Internos respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, **LUCIANO EDUARDO CACIATO** e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **WILSON VANDERLEI VENTURA,** de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede à Rua Dagoberto Gasgon, nº 15, CEP nº 11.045-010, bairro Boqueirão, em Santos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.678.492/0001-83, Inscrição Estadual nº 633.411.273.114, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.407.389-5 e do CPF nº 800.534.088-53, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0329/2015 – Tomada de Preços Nº 05A/2015, PRORROGAR o TERMO DE CONTRATO Nº 043/2015**, que passa a viger com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 13ª. – A vigência do Termo de Contrato nº 043/2015, passa a ser de 09 (nove) meses, devido à prorrogação por mais 03 (três) meses, a contar **do dia 02/04/2016 até o dia 01/07/2016**, nos termos do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 043/2015, não alterados pelo presente Termo Aditivo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

Fls. Nº 840 Rubrica
Proc. Nº / Ano 0329/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 043/2015
(Prorrogação Contratual)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas, e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 24 de fevereiro de 2016.

Pela **PREFEITURA**:

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

LUCIANO EDUARDO CACIATO
Secretário de Assuntos Internos respondendo pela
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:

CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

Fls. Nº 44 Rubrica
CANCELADO
Proc. Nº/ Ano 329/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº 962 Rubrica
Proc. Nº/ Ano 329/15

TERMO ADITIVO Nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 043/2015
(Prorrogação Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO** e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **WILSON VANDERLEI VENTURA,** de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede à Rua Dagoberto Gasgon, n° 15, CEP n° 11.045-010, bairro Boqueirão, em Santos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.678.492/0001-83, Inscrição Estadual n° 633.411.273.114, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.407.389-5 e do CPF nº 800.534.088-53, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0329/2015 – Tomada de Preços Nº 05A/2015, PRORROGAR o TERMO DE CONTRATO Nº 043/2015**, que passa a viger com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 13ª. – A vigência do Termo de Contrato nº 043/2015, passa a ser de 12 (doze) meses, devido à prorrogação por mais 03 (três) meses, a contar **do dia 02/07/2016 até o dia 01/10/2016**, nos termos do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 043/2015, não alterados pelo presente Termo Aditivo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

Fls. Nº 45 Rubrica
CANCELADO
Proc. Nº/Ano 329/15

Fls. Nº 963 Rubrica
Proc. Nº/Ano 329/15

TERMO ADITIVO Nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 043/2015
(Prorrogação Contratual)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 01 de julho de 2016

Pela **PREFEITURA**:

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:

CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA

MNT

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

Set 16 11/11/16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº 978 Rubrica

Proc. Nº / Ano 329/15

TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 043/2015 1/2
(Prorrogação Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO** e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **WILSON VANDERLEI VENTURA,** de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede à Rua Dagoberto Gasgon, n° 15, CEP n° 11.045-010, bairro Boqueirão, em Santos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.678.492/0001-83, Inscrição Estadual n° 633.411.273.114, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.407.389-5 e do CPF nº 800.534.088-53, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0329/2015 – Tomada de Preços Nº 05A/2015, PRORROGAR o TERMO DE CONTRATO Nº 043/2015**, que passa a viger com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 13ª. – A vigência do Termo de Contrato nº 043/2015, passa a ser de 18 (dezoito) meses, devido à prorrogação por mais 06 (seis) meses, a contar **do dia 02/10/2016 até o dia 01/04/2017**, nos termos do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 043/2015, não alterados pelo presente Termo Aditivo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

Fls. Nº 111 Rubrica
Proc. Nº / Ano 329/15

TERMO ADITIVO Nº 03 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 043/2015
(Prorrogação Contratual)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 29 de setembro de 2016

Pela **PREFEITURA**:

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:

CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. Nº 100 Rubrica
Proc. Nº / Ano 329/15
CANCELADO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2016 – DOP/SOSP

Fls. Nº 100 Rubrica
Proc. Nº / Ano

Empresa: CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Referência: Construção do Centro de Artes Marciais, localizado no Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, Rua Dom João VI, s/nº, barirro Jd Planalto, Valinhos – S.P.

Termo de Contrato nº. 043/2015

Considerando o Termo de Contrato nº 043/2015 firmado entre a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS e a CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Considerando o Termo Aditivo nº 01 com a data para termino em 30/06/2016.

Considerando os diversos contatos telefônicos com o *Sr. Carlos Alberto Ferreira Lima* para que a obra em referência tenha seu Cronograma de Execução Físico-Financeiro retomado e cumprido.

Considerando que o *Diretor do Depto de Obras Públicas Engº Elber Oliveira Silva* esteve visitando a obra em referência no dia 16/03/2016.

Considerando que no dia da visita, o mestre de obras Sr. Custódio alegou que a empresa *CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES* não abastece a obra com materiais para que a mesma tenha novas frentes de trabalho.

Considerando que no dia da visita, o mestre de obras Sr. Custódio alegou que a empresa *CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES* está em atraso com os salários de seus funcionários.

Considerando que todas as Notas Fiscais emitidas pela empresa *CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES* estão quitadas por esta Municipalidade de acordo com a informação da Secretaria da Fazenda.

Considerando que a execução da Obra está com atraso de 40% e assim comprometendo o Cronograma Físico-Financeiro e a entrega da obra no período contratual.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

Fls Nº 4005 Rubrica
Proc. Nº / Ano
2015/2016

Diante do exposto, e buscando resguardar seus interesses, a ora NOTIFICANTE serve-se da presente para:

CANCELADO
Proc. Nº / Ano 314/15

- **NOTIFICAR,** na pessoa do **Sr. Carlos Alberto Ferreira Lima** e, por via de conseqüência lógica, formalmente requerer que a empresa cumpra com as obrigações assumidas nos termos do Contrato nº 043/2015.
- Conceder à NOTIFICADA o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da presente notificação, para prestar esclarecimentos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS informa ainda, caso a Empresa *CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.* reitere em descumprir as cláusulas contratuais/editaliciais acometerá nas penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8666/93 e alterações.

Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Tendo em vista o ocorrido fica esclarecido que o não atendimento da presente Notificação, a Municipalidade adotará as medidas judiciais cabíveis para a solução.

Salientamos ainda mais, que a presente notificação é o documento previsto na **Cláusula 30ª. Item 1.** Advertência por escrito, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no referido instrumento, e a sua inobservância ensejará as demais penalidades previstas. (**litem 2 da cláusula 30ª.**).

ES.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

05
Fls N° 1006 Rubrica
Proc. N°/Ano: 2016

Qualquer informação adicional poderá ser obtida através dos telefones 19 3829-6010 / 19 3829-6014 – Departamento de Obras Públicas / Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Rua Americana, 482 – São Cristóvão – Valinhos – SP.

Fls. N° 1002 Rubrica
Proc. N°/ Ano 369/15

Valinhos, 28 de Março de 2016

Wilson Vanderlei Ventura
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Engº. Elber Oliveira Silva
Diretor do Depto de Obras Públicas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls Nº 100 Rubrica
Proc. Nº / Ano

CANCELADO
Fls. Nº Rubrica
Proc. Nº / Ano 319/16

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*
CFJ - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

ENDEREÇO / *ADRESSE*
RUA DAGOBERTO OASSON - BOQUEIRÃO Nº 45

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
11045-080	SANTOS	SP	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
X Gisele Monteiro

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*
07/04/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Jorge Cuaresma Farias Santos
Matr.: 8.916.419-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

Fls N° Rubrica

Proc. N° / Ano

Santos, 20 de Abril de 2016.
CFJ 043/2016.

Fls. N° Rubrica

CANCELADO

Proc. N° / Ano 369/16

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS
ATT. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A/C Eng. Elber Oliveira Silva – Diretor do Depto de Obras Públicas
ATT. Sr. Wilson Vanderlei Ventura – Secretário de Obras e Serviços Públicos.

REFERÊNCIA: Contrato nº 043/2015 – Construção do Centro de Artes Marciais, Localizado no Parque Municipal de Feiras Exposições Monsenhor Bruno Nardini, Rua Dom João VII .

ASSUNTO: Defesa Prévia a Notificação Extra Judicial nº 003/2016 – DOP/SOSP.

Prezados,

A empresa CFJ Construções e Montagens Eireli EPP, com sede na Rua Dagoberto Gasgon nº 15, CNPJ nº 14.678.492/0001-83, por intermédio de seu representante legal Carlos Alberto Ferreira Lima, portador do R.G. nº 8.407.389-5 e do CPF nº 800.534.088-53, vem por meio desta, **apresentar Defesa Prévia a Notificação acima citada**, conforme segue:

Conforme teor do Oficio, que solicita a retomada do Cronograma Físico Financeiro imediatamente, e a questão de material faltante e salários em atraso, a CFJ vem por meio desta informar que todos os apontamentos citados no Oficio já foram regularizados e a obra está no ritmo normal de execução, com todas as intercorrências sanadas.

Certos da Vossa compreensão,

Atenciosamente,

Carlos Alberto Ferreira Lima
Engenheiro Diretor
RG: 8.407.389-5
CPF: 800.534.088-53

13 33020038 FAX 13 33018656 www.cfjmanutencao.com.br
Rua Dagoberto Gasgon, 15 – Boqueirão – Santos - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

Fls Nº 1009 Rubrica
Proc. Nº/ Ano

CANCELADO
Proc. Nº/ Ano 319/16

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005/2016 – DOP/SOSP

Empresa: CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Referência: Construção do Centro de Artes Marciais, localizado no Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, Rua Dom João VI, s/nº, barirro Jd Planalto, Valinhos – S.P.

Termo de Contrato nº. 043/2015

Considerando a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 003/2016 – DOP/SOSP recebida pela empresa em 07/04/2016 (anexo AR).

Considerando que o prazo para resposta da Notificação é de 10 dias e a empresa ultrapassou este prazo e respondendo no dia 20/04/2016 (documento anexo).

Considerando que a empresa não cumpriu o descrito por ela em resposta a NOTIFICAÇÃO enviada a esta municipalidade.

Considerando que a empresa alega que estará cumprindo o que é tratado em reunião com esta Diretoria do Departamento de Obras Públicas e não cumpre.

Considerando que a obra encontra-se com uma média de 03 funcionários desde o dia 20/04/2016 conforme *Diário de Obras do Departamento de Obras Públicas* (anexo).

Considerando que a empresa substituiu o engenheiro responsável pela execução da obra em Março/2016 e não apresentou a ART do novo responsável técnico conforme solicitação deste Departamento de Obras Públicas.

Considerando que a execução da Obra ainda encontra-se com atraso, comprometendo o Cronograma Físico-Financeiro e a entrega da obra no período contratual.

Diante do exposto, e buscando resguardar seus interesses, a ora **NOTIFICANTE** serve-se da presente para:

- **NOTIFICAR,** na pessoa do **Sr. Carlos Alberto Ferreira Lima** e, por via de conseqüência lógica, formalmente requerer a abertura de Processo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

Fls. Nº 09 Rubrica
Proc. Nº / Ano

Administrativo para que a empresa seja declarada como INEDONEA por não cumprir com as obrigações assumidas nos termos do Contrato nº 043/2015.

Fls. Nº 10 Rubrica
CANCELADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS informa ainda, caso a Empresa *CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.* reitere em descumprir as cláusulas contratuais/editaliciais acometerá nas penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8666/93 e alterações.

Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Tendo em vista o ocorrido fica esclarecido que o não atendimento da presente Notificação, a Municipalidade adotará as medidas judiciais cabíveis para a solução.

Salientamos ainda mais, que a presente notificação é o documento previsto na **Cláusula 30ª. Item 1.** Advertência por escrito, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no referido instrumento, e a sua inobservância ensejará as demais penalidades previstas. (**litem 2 da cláusula 30ª.**).

Qualquer informação adicional poderá ser obtida através dos telefones 19 3829-6010 / 19 3829-6014 – Departamento de Obras Públicas / Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Rua Americana, 482 – São Cristóvão – Valinhos – SP.

Valinhos, 09 de Maio de 2016

Wilson Vanderlei Ventura
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Engº. Elber Oliveira Silva
Diretor do Depto de Obras Públicas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls Nº 1041 Rubrica
Proc. Nº / Ano

Fls. Nº
Proc. Nº / Ano 319/15

CANCELADO

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO *AVIS CN07*	AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)
862266036

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
170516

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
G/C/CAP/C.P.C

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__	__/__/__	__/__/__
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*
Prefeitura do Município de Valinhos
Rua: Americana, 490 - São Cristovão
CEP: 13.276-485 Valinhos/SP

Construção do Centro de Artes Marciais

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

S.O.S.P. / D.O.P.

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL BRÉSIL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

Fls. Nº 012 Rubrica
Proc. Nº / Ano

Santos, 24 de Maio de 2016.
CFJ 050/2016.

Fls. Nº Rubrica
Proc. Nº / Ano
CANCELADO

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS
ATT. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A/C Eng. Elber Oliveira Silva – Diretor do Depto de Obras Públicas
ATT. Sr. Wilson Vanderlei Ventura – Secretário de Obras e Serviços Públicos.

REFERÊNCIA: Contrato nº 043/2015 – Construção do Centro de Artes Marciais, Localizado no Parque Municipal de Feiras Exposições Monsenhor Bruno Nardini, Rua Dom João VII .

ASSUNTO: Defesa Prévia a Notificação Extra Judicial nº 005/2016 – DOP/SOSP.

Prezados,

A empresa CFJ Construções e Montagens Eireli EPP, com sede na Rua Dagoberto Gasgon nº 15, CNPJ nº 14.678.492/0001-83, por intermédio de seu representante legal Carlos Alberto Ferreira Lima, portador do R.G. nº 8.407.389-5 e do CPF nº 800.534.088-53, vem por meio desta, **apresentar Defesa Prévia a Notificação acima citada**, conforme segue:

O não cumprimento do que foi tratado em reunião, dá-se pelo fato da falta de fluxo de caixa da empresa. Estamos tentando encontrar soluções, porém o mercado financeiro encontra-se fechado e com enormes dificuldades, em função do momento econômico do País.

Sobre a substituição do Engenheiro Responsável pela obra, foi apresentada a Eng. Dayane, não conseguimos efetivar a substituição da Engenheira junto ao CREA, pois o Eng. Antônio travou o processo de andamento, não cumprindo suas obrigações junto ao CREA, a CFJ já tomou as devidas providencias e a situação já está regularizada, inclusive a Engenheira apresentada faz parte do quadro de responsáveis técnicos pela empresa, perante ao CREA e conforme e-mail para Eng. Elber em 26/04/2016, enviamos as arts emitidas, porém com as tarjas de aguardando pagamento, após nossas resoluções junto ao CREA poderemos dar prosseguimento neste assunto.

13 33020038 FAX 13 33018656 www.cfjmanutencao.com.br
Rua Dagoberto Gasgon, 15 – Boqueirão – Santos - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

Fls N° 1013 Rubrica
Proc. Nº / Ano

Sobre Processo Administrativo, se for esse o caminho, esperamos encontrar junto a esta Secretaria, uma solução amigável, em razão que até o momento que a CFJ encontrava-se com fluxo de caixa estabilizado, o andamento do contrato estava correndo muito bem, e em função na demora de pagamento de várias Prefeituras nos meses de Novembro/2015 a Janeiro/2016, no nosso fluxo de caixa zerou. Vale lembrar que temos uma indefinição sobre a cobertura do Ginásio, pois o valor estimado da Planilha Orçamentária Original é inexequível, o que vem impactar no atendimento do projeto, favor analisar.

Fls. N° 1009 Rubrica
CANCELADO
29/16

Certos da Vossa compreensão,

Atenciosamente,

Carlos Alberto Ferreira Lima
Engenheiro Diretor
RG: 8.407.389-5
CPF: 800.534.088-53

13 33020038 FAX 13 33018656 www.cfjmanutencao.com.br
Rua Dagoberto Gasgon, 15 – Boqueirão – Santos - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls N° Rubrica
Proc. Nº / Ano

Fls. Nº Rubrica
Proc. Nº / Ano CANCELADO 369/15

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 012/2016 – DOP/SOSP

Empresa: CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Referência: Construção do Centro de Artes Marciais, localizada no Parque Municipal de Feira e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, Rua Don João VI, Valinhos – S.P.

Termo de Contrato nº. 043/2015

Considerando a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 006/2016 – DOP/SOSP enviadaà empresa em maio/2016.

Considerando que a empresa subcontratou parte da obra e a subcontratada não deu continuidade na obra.

Considerando que a empresa declara que estará cumprindo o que é tratado em reunião com esta Diretoria do Departamento de Obras Públicas, mas não cumpre.

Considerando que a obra encontra-se sem funcionários conforme *Diário de Obras do Departamento de Obras Públicas* desde *o dia 02/09/2016.*

Considerando que a execução da Obra encontra-se com atraso, comprometendo o Cronograma Físico-Financeiro e a entrega da obra no período contratual.

Considerando que a solicitação de Aditivo de Valor foi aceito por esta municipalidade e se encontra em processo de análise pelas pastas envolvidas.

Diante do exposto, e buscando resguardar seus interesses, a ora **NOTIFICANTE** serve-se da presente para:

- **NOTIFICAR,** na pessoa do **Sr. Carlos Alberto Ferreira Lima** e, por via de conseqüência lógica, formalmente requerer a abertura de Processo Administrativo para que a empresa seja declarada como INEDONEA por não cumprir com as obrigações assumidas nos termos do Contrato nº 043/2015.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

Fls Nº Rubrica
Proc. Nº / Ano

CANCELADO
Fls. Nº Rubrica
Proc. Nº / Ano
Empresa CFJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS informa ainda, caso a *ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.* reitere em descumprir as cláusulas contratuais/editaliciais acometerá nas penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8666/93 e alterações.

Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Tendo em vista o ocorrido fica esclarecido que o não atendimento da presente Notificação, a Municipalidade adotará as medidas judiciais cabíveis para a solução.

Salientamos ainda mais, que a presente notificação é o documento previsto na **Cláusula 30ª. Item 1.** Advertência por escrito, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no referido instrumento, e a sua inobservância ensejará as demais penalidades previstas. (**litem 2 da cláusula 30ª.**).

Qualquer informação adicional poderá ser obtida através dos telefones 19 3829-6010 / 19 3829-6014 – Departamento de Obras Públicas / Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Rua Americana, 482 – São Cristóvão – Valinhos – SP.

Valinhos, 09 de Dezembro de 2016

Engº Mariano Prieto Junior

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Engº. Elber Oliveira Silva

Diretor do Depto de Obras Públicas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

CARTA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, situada na Rua Antonio Carlos, 401, Centro, Estado de São Paulo, PABX 19 3871-1213, neste ato denominada simplesmente NOTIFICANTE.

NOTIFICADAS:

DIMENSÃO PROJETOS, CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA ME, CNPJ/MF 15.029.278/0001-69, com endereço na Rua Pau Brasil, 43, Vila Flora, na cidade de Salto, CEP 13321-111; e

CFJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI EPP, CNPJ/MF 14.678.492/0001-83, com sede à Rua Dagoberto Gasgon, n° 15, bairro Boqueirão, em Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.045-010, neste ato denominada simplesmente NOTIFICADA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, acima qualificada, no intuito exclusivo de resguardar direitos e acautelar interesses, serve-se da presente carta notificação para expor e comunicar o que segue:

A Prefeitura de Valinhos realizou licitação na modalidade **Tomada de Preços 05A/2015** para Contratação de empresa especializada de engenharia, para a construção do Centro de Artes Marciais, localizado no Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, Rua Dom João VI, s/n°, Bairro Jardim Planalto, na cidade de Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global. Convênio com o Governo Federal - Ministério do Esporte -OGU n°1008.811-41/2013- Implantação e Modernização da Estrutura Esportiva.

A empresa Dimensão foi subcontratada pela empresa CFJ, e se submeteu a assumir todas as obrigações prevista na licitação.

O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que, cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização da contratante.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

Fls. Nº 971 Rubrica
Proc. Nº/ Ano
CANCELADO
Fls. Nº 0035 Rubrica
Proc. Nº/ Ano

A Lei 8666/93 prevê:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

É Importante que a empresa subcontratada comprove possuir a mesma qualificação da empresa contratada.

Diante de todo exposto, e buscando resguardar seus interesses, a ora NOTIFICANTE serve-se da presente para:

a. **Notificar e, por via de consequência lógica, formalmente informar que a empresa DIMENSÃO apresente no prazo de 05 dias consecutivos os seguintes documentos:**

1 - Certidão de Regularidade dos Tributos Federais, inclusive contribuição social;

2 - Declaração firmada pelo Representante Legal da **empresa Dimensão** de que não foi declarada inidônea em quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados.

3 - Declaração emitida pela **empresa Dimensão** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4 - Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a **LICITANTE, CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5 - Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da **LICITANTE** que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços de maior relevância e nos seguintes quantitativos mínimos:

- Execução de no mínimo 282 m (duzentos e oitenta e dois) metros de estaca tipo Strauss, com diâmetro de no mínimo 30cm(trinta) centímetros ou similar;
- Execução de no mínimo 1.081kg (um mil e oitenta e um) quilos de armação em aço CA-50;
- Execução de no mínimo 167 m2 (cento e sessenta e sete) metros quadrados de alvenaria de vedação, com blocos vazados de concreto 19x19x39cm ou similar;
-Execução de no mínimo 159m2 (cento e cinqüenta e nove) metros quadrados de cobertura com telha de chapa de aço galvanizado ou similar;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

- Execução de no mínimo 117 m2 (cento e dezessete) metros quadrados de contrapiso de concreto não estrutural ou similar;
- Execução de no mínimo 84 m2 (oitenta e quatro) metros quadrados de revestimento cerâmico para paredes internas ou similar;
- Execução de no mínimo 489m 2 (quatrocentos e oitenta e nove) metros quadrados de reboco com argamassa, pré-fabricada ou similar;e,
- Execução de no mínimo 484 m2 (quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados de pintura em tinta latex ou similar.

6 - Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) em nome do **PROFISSIONAL** pertencente ao quadro permanente da **LICITANTE**, devidamente acervado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, conforme as seguintes parcelas mais relevantes:
- Execução de estaca tipo Strauss, com diâmetro de no mínimo 30cm(trinta) centímetros ou similar;
- Execução de armação em aço CA-50;
- Execução de alvenaria de vedação, com blocos vazados de concreto 19x19x39cm ou similar;
- Execução de cobertura com telha de chapa de aço galvanizado ou similar;
- Execução de contrapiso de concreto não estrutural ou similar;
- Execução de revestimento cerâmico para paredes internas ou similar;
- Execução de reboco com argamassa, pré-fabricada ou similar;e,
- Execução de pintura em tinta latex ou similar.

O Profissional citado no <u>**item 6**</u>, na condição de empregado, diretor ou sócio ou prestador de serviços, deverá comprovar esta condição através de documentação pertinente à mesma.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS informa ainda que caso as empresas não possam comprovar a qualificação técnica da empresa DIMENSÃO, ambas poderão ser multadas conforme Lei 8666/93 e alterações.

Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Valinhos, 06 de dezembro de 2016.

Alexandre Augusto Sampaio
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG

Fls. Nº. 1067 Rub. 9
Proc. Nº. Ano 329/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
TERMO DE CONTRATO Nº 043/2015
PROCESSO DE COMPRAS Nº 329/2015

Pelo presente Termo a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Assuntos Internos, da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO, e** pelo Diretor do Departamento de Obras Públicas, **JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO** de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, decide **RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CONTRATO Nº 043/2015** - Processo de Compras nº 329/2015 – Tomada de Preços nº 05A/2015, e aditivos firmados com a empresa **CFJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na À Rua Dagoberto Gasgon, nº 15, Bairro Boqueirão, em Santos, Estado de São Paulo CEP n.º 11045-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.678.492/0001-83, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 8.407.389-5 e do CPF nº 800.534.088-53, pelos termos que segue:

DA RESCISÃO:

Cláusula 1ª. Fica rescindido o Termo de Contrato nº 043/2015, a partir de 09 de maio de 2017, com base no disposto nas cláusulas 31ª e 32ª, item 2, do Termo de Contrato nº 043/2015 cumulada com artigo 77 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Assinam os representantes da PREFEITURA esta RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, digitada em 01 (uma) lauda e firmada em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Valinhos/SP, 06 de março de 2017.

Pela **PREFEITURA**:

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO
Diretor do Departamento de Obras Públicas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BI6S-GUPU-4M9D-64WG